



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 02/76

Espécie do Expediente: AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 02 / ABRIL / 1976

Protocolado sob N.º 666/FLs. 45

ANDAMENTO

Baixou a Comissão de Finanças e Orçamento, na sessão de 05-04-76.

Lyba C. Mendes
Oficial de Gabinete

PLE 002/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022386 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 78801CE6E391CFB61B0386FF484A987E





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 066 / 76. CAB

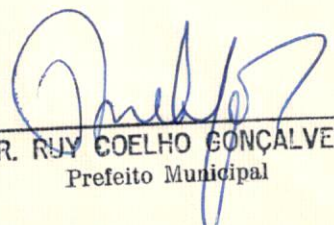
EM, 02 / 04 / 1976.

Senhor Presidente

Apraz-nos encaminhar a Vossa Senhoria, para que seja examinado por esta Colenda Câmara, o presente Projeto de Lei, que trata da doação de um imóvel que servirá para moradia do Promotor Público desta cidade.

Como talvez seja de conhecimento de Vossa Senhoria, pela Lei nº 47 de 14 de janeiro de 1965, foi doado um terreno para a AJURIS, Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul, para o fim específico de moradia própria para os juizes desta Comarca, ficando nessa oportunidade a promessa, desde que solicitada, da doação, nas mesmas características, para a Associação dos Promotores. A área em questão está localizada ao lado da C.R.T., à rua Vinte de Setembro, sendo parte de um todo maior já doado à referida Companhia.

Crendo na atenção que Vossa Senhoria dispensará ao referido projeto, sirvo-me do ensejo para renovar meus protestos de real estima e distinta consideração.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 02/76.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e /
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação do Ministério Público, um terreno localizado na rua Vinte de Setembro, medindo 10,60 m de frente e 64,00 m de frente aos fundos, fazendo / parte do lote nº 92, quadra nº 26, da zona 04.

Art. 2º - No terreno ora doado, a Associação dos Promotores de verã construir uma casa, residência destinada ao promotor que atuar na Comarca de Guaíba.

Parágrafo Único - A residência deverá ser construída no prazo de até 4 (quatro) anos e, tal fato não ocorrendo, o terreno ora doado reverterá ao patrimônio Municipal, cancelando os efeitos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PLE 002/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022386 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 78801CE6E391CFB61B0386FF484A987E

